

# REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO

## ASSOCIATIVO





## REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

### Preâmbulo

A Freguesia de Mafra tem como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

Considerando as associações, e outras entidades sem fins lucrativos, como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas e desportivas e humanitárias, a Freguesias de Mafra reconhece a necessidade de apoio financeiro e logístico a estas organizações.

Pela importância que estes apoios revestem para muitas associações e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão dos dinheiros públicos, e na competência que lhe é atribuída pela *alínea o)* do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia de Mafra, propõe regulamentar a atribuição de apoios às associações ou outras organizações sem fins lucrativos.

### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

1 - O presente regulamento define e uniformiza procedimentos para o apoio às entidades legalmente existentes, que prossigam na Freguesia fins de interesse público e sem fins lucrativos, sediadas na Freguesia, com vista à execução de obras, à realização de atividades e à informação e defesa do consumidor.

### Artigo 2.º

#### Destinatários

1 - São beneficiárias todas as entidades legalmente constituídas que dinamizem atividades de interesse para a população da freguesia.

2 - Podem, excecionalmente, ser beneficiárias entidades não sediadas na Freguesia, que pretendam desenvolver atividades de apoio e benefício para a população da Freguesia.



### **Artigo 3.º**

#### **Tipologias de Apoio**

Os apoios a prestar podem ser de dois tipos:

- a) Financeiro: atribuição de participações ;
- b) Logístico: cedência, temporária ou definitiva, de meios humanos e/ou materiais;

### **Artigo 4.º**

#### **Candidaturas**

As candidaturas são válidas mediante as seguintes condições:

- a) Entrega do requerimento próprio devidamente preenchido;
- b) Entrega da cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;
- c) Entrega de cópia dos estatutos da entidade;
- d) Entrega do plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;
- e) Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;
- f) Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.

### **Artigo 5.º**

#### **Procedimentos**

- 1 - As candidaturas deverão ser apresentadas, por escrito, durante o mês de janeiro.
- 2 - O requerimento deve conter a seguinte informação: dados identificativos da entidade, tipo e especificação do apoio solicitado, ação a desenvolver, fundamentação da ação, local de realização da ação e outros dados relevantes.
- 3 - Recebido o requerimento e verificada a conformidade do mesmo e os respetivos documentos, a Junta de Freguesia deverá emitir o seu parecer.
- 4 - Caso se verifique alguma desconformidade ou falta de documento, o beneficiário é convidado a suprir a mesma, caso não o faça o requerimento será indeferido.
- 5 - Todas as comunicações entre a Junta de Freguesia e os beneficiários realizar-se-ão por correio eletrónico.



## **Artigo 6.º**

### **Apoios financeiros**

- 1 - O apoio financeiro será sempre concedido a título de participação.
- 2 - O apoio financeiro é concedido com base nos critérios de avaliação constantes no artigo 7.º e após verificada disponibilidade orçamental.
- 3 - O apoio financeiro é pago por transferência bancária após deliberação de Executivo.
- 4 - As associações têm o dever de aplicar convenientemente os subsídios recebidos.
- 5 - As associações estão obrigadas a apresentar relatório de execução, no prazo máximo de 30 dias, após a realização da atividade.

## **Artigo 7.º**

### **CrITÉrios de avaliação**

Na definição dos subsídios a atribuir às diversas associações, nos diversos programas a que se candidatem, serão tidos em conta os seguintes critérios de avaliação:

#### 1. Fatores de critério genéricos:

- a) Número de associados com quotização regularizada;
- b) Número de atividades desenvolvidas;
- c) Frequência das atividades (regular e pontual);
- d) Historial associativo (tradição e implantação social);
- e) Património associativo (títulos conquistados, património construído, gestão de instalação, etc.);
- f) Análise do último relatório de contas e relatório de atividades aprovados em assembleia geral, assim como orçamento e plano de atividades para o ano seguinte.

#### 2. Fatores de critério específicos das associações de natureza desportiva:

- a) Número de escalões de formação em cada modalidade;
- b) Números de modalidades ativas;
- c) Número de praticantes federados;
- d) Número de praticantes não federados;
- e) Nível competitivo (internacional, nacional, regional ou local e número de atletas em seleções regionais ou nacionais);
- f) Nível dos técnicos formadores.



### **Artigo 8.º**

#### **Apoios logísticos**

- 1 - O apoio logístico consiste na cedência de materiais, espaços ou prestação de serviços com meios próprios da Junta de Freguesia.
- 2 - O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da Junta de Freguesia.
- 3 - A concessão de apoios logísticos procedesse-se de acordo com o previsto nos artigos 4.º e 5.º.
- 4 - As associações têm o dever de usar de forma correta e adequada todos os bens que são disponibilizados pela Junta de Freguesia, sob pena de suportarem os estragos causados.

### **Artigo 9.º**

#### **Protocolos**

- 1 - Poderão ser criados protocolos entre a Junta de Freguesia e associações e outras entidades sem fins lucrativos, sempre que a Junta de Freguesia verifique necessário ou importante, devendo os mesmos conter os apoios prestados e condições da Junta de Freguesia, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.
- 2 - A proposta de protocolo deve ser apresentada pelo Presidente à Junta de Freguesia e submetida à Assembleia para aprovação desde que a mesma implique a utilização de equipamentos da Junta de Freguesia por parte das instituições.
- 3 - Os protocolos cessam pelo decurso do prazo estipulado ou quando se verificar o incumprimento das cláusulas nele constante.

### **Artigo 10.º**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos do presente regulamento são analisadas e deliberadas pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 11.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.



**Anexo I – Modelo de Requerimento para solicitação de apoios**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIOS**

**1. Identificação da associação/entidade requerente:**

Associação/Entidade: \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_ Concelho: \_\_\_\_\_  
N.º de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Telemóvel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. Identificação do apoio pretendido:**

- Apoio financeiro (2.1)
- Apoio logístico (2.2)

2.1 Valor do apoio \_\_\_\_\_ €, Valor por extenso \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.2 Descrição do apoio logístico pretendido:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2. Descrição da(s) ação(ões) a realizar com o apoio pretendido:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3.1 Fundamentação (importância) da(s) ação(ões) a realizar:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**3.1 Zona/morada/local de realização da(s) ação(ões):**

\_\_\_\_\_

**3.2 Período de realização da(s) ação(ões):**

\_\_\_/\_\_\_/201\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/201\_\_, com horário das \_\_\_h\_\_ às \_\_\_h\_\_ 4.

**Outros dados que considere relevantes:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

O (A) Requerente:

\_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS ANEXOS**

- Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;
- Cópia dos estatutos da entidade;
- Plano de atividades e orçamento para o ano que corresponde o pedido;
- Relatório de atividades e relatório de contas do ano anterior;
- Declarações das Finanças e Segurança Social que comprovem que se encontram com a situação regularizada perante as referidas entidades.

Deferido  
 Indeferido  
Em \_\_\_/\_\_\_/201\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



Aprovado por unanimidade em reunião de executivo da Junta de Freguesia de Mafra a 7 de dezembro de 2017.

A Presidente :

A Secretária :

O Tesoureiro :

O 1.º Vogal :

A 2.ª Vogal :

Aprovado em Assembleia de Freguesia

Em sessão de 22.12.2017

O Presidente: